

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Rolante

Portaria CROL/IFRS nº 64, de 26 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143, de 27/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024, resolve:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 101, de 19 de julho de 2022;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Nº 77/2022, firmado entre o IFRS e a Star Serviços de Internet LTDA, CNPJ/CPF: 18.968.664/0001-04, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet para o IFRS/Campus Rolante. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato:

TITULAR

- Adriana de Oliveira – Matrícula SIAPE Nº 2318612

Fiscal Administrativo:

- Luciano Oliveira Bonifácio - Matrícula SIAPE nº 1992685

Fiscal Técnico:

- Alcione Rosa de Moraes - Matrícula SIAPE Nº 1702209

Fiscal Substituto:

- Rubens Ozorio Barros - Matrícula SIAPE Nº 1176125

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

1. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
2. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
3. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso

com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LETICIA MARTINS DE MARTINS

Documento assinado eletronicamente por LETICIA MARTINS DE MARTINS, Diretor(a), em 26/03/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/254715>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe